



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2022-GAB/PMT, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Comitê Diretor Local, instância de coordenação e representação e o Comitê de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e disciplina a metodologia de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSGIRS do município de Tartarugalzinho – AP, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Municipal de Tartarugalzinho**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº12.305/2010 e o Decreto Regulamentar nº 10.936/2022, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, as orientações para Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes – Dezembro/2013, Ministério do Meio Ambiente e para a elaboração do Plano de Mobilização Social, peça técnica que compõe o plano, terá orientação do Termo de Referência da FUNASA, Brasília/DF, 2012 e 2018.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

DECRETA:

Art.1º- Criar o **Comitê Diretor Local**, instância de coordenação e representação ao longo do processo de elaboração do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada a portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.





GABINETE DO PREFEITO

Art.2º- A designação do Coordenador e do Responsável Técnico para a elaboração do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS** de Tartarugalzinho – AP será necessariamente de Técnicos e/ou Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho (efetivo ou cargo), sendo os mesmos nomeados por Portaria.

Art.3º- O **Comitê Diretor Local** será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSGIRS), cabendo-lhe:

- I. Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social;
- II. Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMSGIRS;
- III. Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
- IV. Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano, constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
- V. Sugerir alternativas sobre o ponto de vista local, referente à viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- VI. Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informação;
- VII. Participar das oficinas e audiências públicas.

Art.4º- O **Comitê Diretor Local** deverá ser formado por representantes dos principais órgãos Municipais, Estaduais e Sociedade Civil organizada envolvidos no tema, tendo a seguinte composição:

- I. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
- II. **Secretaria Municipal de Saúde**
- III. **Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania**
- IV. **Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços**
- V. **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento**





GABINETE DO PREFEITO

- VI. *Procuradoria Geral do Município de Tartarugalzinho*
- VII. *Câmara Municipal de Vereadores de Tartarugalzinho*
- VIII. *Concessionária de Saneamento do Amapá*
- IX. *Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades*
- X. *Ministério Público do Estado do Amapá*

Art.5º- Fica criado o **Comitê de Sustentação**, responsável pela elaboração de todos os produtos que compõe a peça técnica do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada a portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art.6º- O **Comitê de Sustentação** será a instância responsável pela operacionalização de todo o processo de elaboração do Plano e execução de todas as atividades previstas no Manual de Orientações para Elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - MMA, preparar todos os produtos que compõem o Plano, submetendo-os antes à avaliação e aprovação do Comitê Diretor Local, observando os prazos indicados no cronograma de atividades, nos termos que se segue:

- I. Mapeamento dos atores sociais do Município e, com base no Termo de Referência para Planos Municipais de Saneamento Básico - FUNASA/2012 e 2018;
- II. Definir a composição do Comitê Diretor Local e organizar sua estruturação;
- III. Deverá ser responsável pela operacionalização de todo o processo de elaboração do Plano;
- IV. Preparar todos os produtos que compõem o Plano;
- V. Elaborar agenda de trabalho referente a todas as atividades de elaboração do Plano e submetê-la ao Comitê Diretor Local para deliberação;
- VI. Preparar todo material técnico que será apresentado nas oficinas, reuniões e audiências públicas.

Art.7º- O **Comitê de Sustentação** deverá ser formado por representantes dos principais órgãos Municipais, Estaduais e Sociedade Civil organizada envolvidos no tema, tendo a seguinte composição:

- I. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
- II. **Secretaria Municipal de Educação**





GABINETE DO PREFEITO

- III. Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho
- IV. Conselho Municipal de Saúde *de Tartarugalzinho*
- V. Sindicato Rural de Tartarugalzinho
- VI. Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- VII. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Art.8º- O Processo de correção e readequação do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos – PMSGIRS** segue:

I. Metodologia sugerida pelo Manual de orientação e elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes – Dezembro/2013, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

II. Para a elaboração do Plano de Mobilização Social, a orientação vem do Termo de Referência da FUNASA, Brasília/DF, 2012 e 2018.

III. No caso de correção e readequação do PMSGIRS, prevê-se a realização de uma reunião entre os Comitês para retificação do referido Plano.

IV. Finalizados os processos, prevê-se a realização da **Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano**, a reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMSGIRS em Lei Municipal.

Art.9º- O processo de elaboração do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos – PMSGIRS**:

I. Por intermédio do Comitê Diretor Local e o Comitê de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano.

II. Esta agenda deverá ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a **“participação cidadã”** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população.

III. A partir da qual, se torna possível construir um conhecimento sobre o Município, resultando na elaboração de projetos coletivos.





GABINETE DO PREFEITO

IV. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um “**conhecimento técnico**” sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um “**saber popular**”, fruto da vivência que a população tem dos problemas do Município e da sua capacidade de apontar soluções.

Art.10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

